

Lei nº 300 de 7 de Novembro de 1958

"Autoriza a construção de uma
ponte sobre o ribeirão
Campoloma, neste município."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:
Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar
construir uma ponte sobre o ribeirão Campoloma, na fa-
zenda do finado Albino de Oliveira, na antiga estrada
que liga Luziânia a Cristalina.

Art. 2º. A construção dessa ponte será feita mediante
acordo com a Prefeitura Municipal de Cristalina.

Art. 3º. Para ocorrer às despesas constantes dos artigos ante-
riores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Campos da Câmara Municipal de
Luziânia, em 7 de Novembro de 1958.

a. a. Alceu de Araújo Bez
Genaclete Reis
Salustiano Rodrigues.